

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Joaquim Nascimento Sancho para a execução da empreitada de construção de casas para sargentos junto ao Forte do Alto do Duque pela importância de 298.742\$50.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 150.000\$ no corrente ano e 148.742\$50, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1952.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Novembro de 1951.— FRANCISCO HUGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 13:742

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1) Em S. Tomé e Príncipe

Nos termos do artigo 9.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

a) Reforçar com 5.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 233.º, n.º 2), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Ajudas de custo inerentes às deslocações fora da colónia — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 10.º, artigo 232.º, n.º 2), alínea a) «Encargos gerais — Despesas de comunicações fora da colónia — Transporte de material, fretes, seguros, despachos e outras despesas conexas — A pagar na metrópole», da mesma tabela de despesa.

2) Em Moçambique

Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

a) Abrir um crédito especial de 15.000\$ destinado ao pagamento da renda de um prédio a alugar para insta-

lação da Direcção dos Serviços de Saúde, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 4.º, artigo 252.º, n.º 1) «Serviços de saúde — Laboratório farmacotécnico — Diversos encargos — Encargos das instalações — Renda de casa para o laboratório», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

3) Em Macau

Nos termos do artigo 9.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

a) Reforçar com 5.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 210.º, n.º 15), alínea b) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais — Não especificadas — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 10.º, artigo 209.º, n.º 4), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por motivo de licença graciosa — A pagar na metrópole», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 19 de Novembro de 1951.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe, Moçambique e Macau.— *M. M. Sarmento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 30 de Outubro último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência de verba seguinte:

CAPÍTULO 3.º

Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

Artigo 195.º «Remunerações acidentais»:

Do n.º 2) «Gratificações pela regência de cursos práticos» para o n.º 1) «Gratificações pela acumulação do serviço de regências» . . .

13.051\$00

A presente transferência foi confirmada por despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento de 8 do corrente mês.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 12 de Novembro de 1951.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.